



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Números 2.386 e 2.387

Macapá, 5a. e 6a.-feiras 16 e 17 de dezembro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 1002 de 19 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Antero Duarte Dias Pires Lopes, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa, atualmente no exercício da função de Chefe da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 14 a 21 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 10 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1004 de 13 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2.221/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Juracy Ribeiro da Cunha, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na Secretaria de Segurança Pública; Maridalva Rodrigues dos Santos, Escriturária, nível 10-B; e Florzina Rodrigues de Oliveira, Arquivista, nível 7-A, lotadas respectivamente, na Secretaria de Saúde e Ação Social e Secretaria de Educação e Cultura, todos do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, encarregada de apurar os fatos constantes do Processo n.º 2.221/76-SAF, acima mencionado.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 13 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1005 de 14 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 17/76-SP-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Enildo Lopes de Amaral, Datilógrafo, nível 9-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer acumulativamente, em substituição, a função gratificada, símbolo 2-F, de

Chefe da Seção de Material, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, a contar de 02 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 1006 de 14 de dezembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 8 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 17/76-SP-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Orivaldo Raimundo Pereira, Ecreventes Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão, símbolo 7-C, de Superintendente do Abastecimento, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 20 a 24 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 14 de dezembro de 1976, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

CONTRATO Nº 0012/76-CJ

Processo n.º 2.083/76

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e José Geraldo Matos Novaes para pesquisar, diagnosticar e apresentar melhor alternativa nos programas da Rádio Difusora de Macapá.

I — Preâmbulo:

1.1 — Contratantes: Governo do Território Federal do Amapá, a seguir denominado, simplesmente Contratante e José Geraldo Matos Novaes, doravante designado Contratado.

1.2 — Local e Data: Lavrado e assinado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Administração e Finanças — SAF, sito a Rua General Rondon S/N. aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976).

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

1.3 — Representantes: Representa o Contratante o Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Finanças Domicio Campos de Magalhães e o Contratado o Senhor José Geraldo Matos Novaes.

1.4 — Residência do Contratado: O Contratado reside nesta cidade a Av. Ataíde Teive S/N.

1.5 — Fundamento do Contrato: Este Contrato deriva da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador constante do Processo nº 2.083/76, para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira — Do Objeto - 2.1 - Natureza dos Serviços e Forma de Execução, combinado com o artigo 18, item II do Decreto-Lei nº 411/69 e o disposto no Decreto (E) nº 034/76.

II — Cláusula Primeira — Do Objeto.

2.1 — Natureza dos Serviços e Forma de sua Execução: O objeto deste Contrato é a consecução pelo Contratado das pesquisas, diagnóstico e apresentação da melhor alternativa para melhoria do nível cultural dos programas radiofônicos da Rádio Difusora de Macapá.

2.2 — Material: O Contratante colocará todo o material disponível a fim de que o Contratado possa realizar sua obra a contento.

III — Cláusula Segunda — Prazo:

3.1 — Prazo de Conclusão: O prazo para conclusão total dos serviços previstos na cláusula própria será de 3 (três) meses, contado da data da assinatura deste instrumento e a terminar em igual dia do mês de janeiro de 1977.

3.2 — Recebimento do Serviço: Ao considerar concluído o serviço o Contratado apresentará ao Contratante que o considerará da sua utilização e a respectiva implantação.

3.3 — Prorrogação: O prazo contratual poderá ser prorrogado a critério do Contratante, fundada em conveniência administrativa, desde que tenha sido requerido pelo Contratado durante a vigência do Contrato.

IV — Cláusula Terceira — Valor do Contrato, Pagamento e Dotação:

4.1 — Valor do Contrato e Forma de Pagamento: Pela execução do Serviço o Contratante pagará ao Contratado parceladamente a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), sendo parcela de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros) pagáveis no trigésimo dia de cada mês após a assinatura do Contrato.

4.2 — Dotação: As despesas deste contrato, correrão à conta de Rendas Diversas, Programa 07070212.499 — Elemento de Despesa 4.1.2.0, conforme Nota de Empenho nº 1.422, de 29/10/76.

V — Cláusula Quarta — Despesas:

5.1 — Todas as despesas com a execução do serviço correrão por conta do Contratado.

VI — Cláusula Quinta — Rescisão: Este Contrato poderá, de pleno direito, e unilateralmente ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que ao Contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, quando este não cumprir as obrigações estipuladas.

VII — Cláusula Sexta:

7.1 — Foro: As partes elegem o Foro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, mandarem que lhes preparassem este instrumento em dez (10) vias de igual teor e forma que vai datado e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo relacionadas.

Macapá, 29 de outubro de 1976.

Domicio Campos de Magalhães
Seco. da SAF

José Geraldo Matos Novaes
Contratado

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida

Ilegível

Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio

C.G.C. nº 05.969.670/0001-34
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
realizada no dia 14 de novembro de 1976.

As quatorze dias do mês de novembro de um mil novecentos e setenta e seis (1976), em sua sede social sita à Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 109, reuniram-se os acionistas de Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio, convocados regularmente por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do dia 03 de novembro de 1976. Assumindo a direção dos trabalhos na forma estatutária o acionista José Barbosa de Oliveira Neves convidou a mim José Augusto Tomé, para servir como secretário. Assim, constituída a mesa do Sr. Presidente da reunião a sessão teve início com o secretário que procedeu à leitura do Edital de convocação, baseada nos seguintes termos:

— Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio — C.G.C. nº 05.969.670/0001-34 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convocados os acionistas de Fábrica Amapaense S/A Indústria e Comércio a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14.11.76, às 17,00 horas, em sua sede social sita à Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 109, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) — Re-ratificação de todas as decisões tomadas em Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizadas no período de 1972 a 1976, para efeito de regularização perante a JUCAP; b) — qualquer assunto que vise a complementação do item anterior. Macapá (AP), 26 de outubro de 1976. José Barbosa de Oliveira Neves — Presidente.

O Presidente da Sociedade que também é presidente de sua Diretoria, fez longa explanação das dificuldades que tem encontrado para a total legalização das atas de todas as Assembleias Gerais, sejam elas Ordinárias ou Extraordinárias, solicitava assim, aos presentes que havia necessidade de uma total re-ratificação de todas as deliberações feitas através daquelas reuniões. Assim pediu ao Secretário que lesse todas as atas das Assembleias realizadas a partir da fundação da empresa, o que foi de imediato providenciado, fazendo-se este resumo:

— Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 06 de março de 1972 em que foram aprovados o relatório da Diretoria do exercício anterior, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o saldo apurado do exercício fosse transferido para a conta de Lucros Suspensos.

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de maio de 1972 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria do exercício anterior, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal, a saldo apurado do exercício fosse transferido para a Conta de Lucros Suspensos. Foram também reeleitos por dois anos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

— Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de Abril de 1973 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria do exercício anterior, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o saldo apurado do exercício fosse transferido para a Conta de Lucros Suspensos.

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de Agosto de 1974 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria do exercício anterior, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de

Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o saldo apurado do exercício fosse transferido, digo, mantido acumulado para posterior aumento de capital. Foram também reeleitos todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de abril de 1974 a 1976.

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 20 de Julho de 1975 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e mais que o saldo apurado do exercício anterior fosse mantido acumulado para posterior aumento de capital.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de abril de 1976 em que foram aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o Saldo apurado do exercício fosse transferido para a Conta de Lucros Suspensos. Na parte de interesse social da Sociedade foi aprovada a reeleição de todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1976 em que foram aprovados o aumento do Capital para Cr\$ 1.500.000,00 utilizando o fundo de Aumento de Capital, os Lucros Suspensos e o fundo de Correção Monetária, com Parecer favorável do Conselho Fiscal.

A seguir colocou assunto a votação e posterior aprovação, tendo os presentes se manifestado favoravelmente, ficando todos os assuntos aprovados e consequentemente todos os atos re-ratificados.

Colocada a palavra a disposição dos presentes, e, como ninguém quizesse fazer uso, fez suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavatura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, o Secretário procedeu à leitura da Ata, que foi assinada por mim José Augusto Tomé — Secretário, pelo Presidente e por todos os presentes: a) José Barbosa de Oliveira Neves — Presidente, José Augusto Tomé — Secretário.

Confere com o original que se encontra lavrada no livro próprio.

Macapá, 14 de novembro de 1976.
José Barbosa de Oliveira Neves
José Augusto Tomé
José Armando Neves de Carvalho
Jarina Carreiro Neves
Alamiro Rodrigues de Souza
Alberto da Silva Lima

Rescisão Contratual

Termo de Rescisão unilateral do Contrato de Empreitada nº. 68/76-SOP celebrado pelo Governo do Território Federal do Amapá contra a Firma J. M. Costa Construtora e Imobiliária & Cia.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no edifício sede da Secretaria de Obras Públicas, o Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Obras Públicas, o Doutor Manoel Antonio Dias, doravante designado Contratante, resolve declarar rescindido o instrumento contratual supracitado consoante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira — Objetivo: O objetivo do presente instrumento é a rescisão por iniciativa do Contratante do Contrato de Empreitada nº. 68/76-SOP considerando que a Empreiteira não cumpriu os deveres contratuais a que estava obrigada, prejudicando que no interesse do serviço

público devidamente justificado, assim fosse declarado.

Cláusula Segunda — Fundamento Legal: A presente Rescisão Contratual foi elaborada com embasamento no que dispõe a Cláusula Sexta — Rescisões e Sanções — subitem 7.2 — letras «a» e «b», do respectivo contrato de empreitada.

Cláusula Terceira — Penalidades: O Contratante declara a perda da caução pela firma J. M. Costa Construtora e Imobiliária & Cia, depositada a quanto de sua participação na Tomada de Preços n.º 13/75-CPLOS, realizada no dia 28 de novembro de 1975, para ressarcimento parcial dos prejuízos causados pela inadimplência contratual.

Cláusula Quarta: A firma J. M. Costa Construtora e Imobiliária & Cia, fica obrigada a restituir ao Contratante a importância de Cr\$ 372.339,24 (Trezentos e setenta e dois mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos) incluído neste total o valor de Cr\$ 23.973,30 (vinte e três mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e trinta centavos) de multa pela mora da execução contratual, como ressarcimento aos prejuízos causados pela inadimplência do instrumento de empreitada, de acordo com a conclusão a que chegou a Comissão constituída pela Portaria n.º 179/76-SOP.

Cláusula Quinta — Data: A presente Rescisão vigorará a partir da data de sua publicação no órgão oficial do Governo do Território Federal do Amapá.

Macapá, 14 de dezembro de 1976.

Manoel Antonio Dias
Contratante

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de empreitada n.º 106/76-SOP (Processo n.º 2.148/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a Firma Wit-Olaf Prochnik — Arquitetura e Planejamento S.C.L.

Objeto — Execução dos serviços de elaboração dos projetos de urbanização para um Centro Integrado de Saúde de Vila Maia, inclusive acesso, estacionamento, paisagismo e drenagem.

Prazo — O prazo concedido para a elaboração dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), valor proposto pela firma mediante a elaboração dos serviços: a) 40% (quarenta por cento do total dos serviços na entrega e aceitação do ante-projeto; b) 60% (sessenta por cento do total dos serviços na entrega e aceitação do projeto definitivo.

Dotação — As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes das Rendas Diversas, (Indenização da Usina Coaracy Nunes) conforme Nota de Empenho n.º 1.344, emitida em 14.10.76.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador exarada às fls. 06 do processo n.º 2.148/76-SOP, combinado com o Artigo 18, item XVII do Decreto-Lei 411 de 08.01.69 e tendo em vista o que consta do Decreto (N) n.º 034 de 30.10.75.

Macapá, 30 de novembro de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Arqtº Wit-Olaf Prochnik
Representante da Contratada

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

(Artigo 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Termo de aditamento ao Contrato n.º 015/76-SOP, tendo em vista o Processo n.º 2.275/76-SOP.

Partes — O Governo do Território Federal do Amapá e a Firma HIDROSERVICE — Engenharia de Projetos Ltda.

Objeto — Serviço adicionais aos estudos e projetos Básico de Engenharia do Porto Comercial de Macapá.

Valor — É de Cr\$ 230.000,00, (duzentos e trinta mil cruzeiros), valor proposto pela firma, mediante a elaboração dos serviços.

Dotação — As despesas decorrentes deste aditamento, correrão por conta do Ministério do Interior, conforme Nota de Empenho n.º 1460, emitida em 05.11.76 pela Contratante.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta do Processo n.º 2.275/76-SOP, por força do Artigo 11 do Decreto-lei n.º 200 de 25.02.67.

Macapá, 03 de dezembro de 1976.

Engº Manoel Antônio Dias
Dirigente da Contratante

Engº Lincoln de Araújo Queiroz
Pela Contratada

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto N.º 124/76-PMM

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra, situada na área de expansão urbana de primeira etapa, com benfeitorias, destinada a execução de planos de urbanização.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 66, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que dispõe o art. 5.º, alínea «i», combinado com o art. 6.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra de expansão urbana, de forma de polígono irregular, com benfeitorias, pertencentes a Miguel Batista dos Santos.

Art. 2.º — A área de terra referida no artigo anterior é a constante do Memorial Descritivo n.º 17/76-STU, contido no processo n.º 5.224/76, de 09 de novembro de 1976.

Art. 3.º — Trata-se de uma área de terra plana, com pedologia inundável, situada na área de expansão urbana de primeira etapa, localizada na margem esquerda da Rodovia Macapá-Fazendinha, medindo 289.570m² (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta metros quadrados), com várias benfeitorias pertencentes a Miguel Batista dos Santos, conforme Licença de Ocupação n.º 21/70-DTC, expedida pela Divisão de Terras e Colonização. A área em referência limita-se ao Norte com terras

devolutas; ao Sul também com terras devolutas; a Leste com o Rio Amazonas; e a Oeste com a Rodovia Macapá-Fazendinha.

Art. 4.º — A Prefeitura Municipal de Macapá, através do Departamento de Desenvolvimento Urbano, promoverá a desapropriação da área mencionada no artigo anterior de que trata este Decreto na forma da legislação em vigor.

Art. 5.º — Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter vigente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o de nº 049/75, de 12 de dezembro de 1975, no que pertine a área em apreço.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Palácio 31 de Março, 09 de dezembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 1976.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Departamento de Administração

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá
Documentos Deferidos em 18 de novembro de 1976

Firma Individual

591/76 — Josefina Laclíciar Davis 0950
Sede: Av. Coriolano Jucá, 485 — Central — Macapá Ap.
Capital: Cr\$-100.000,00
Objetivo: Hotel, bar e restaurante.

Alterações Contratuais

595/76 — Importadora Droganorte Ltda. (C.S. nº 445) 0709
Sede: Av. Antonio Coelho de Carvalho, 32 — Macapá Ap.
Assunto: Criação de duas filiais a Rue Cândido Mendes nº 938- Central — Macapá Ap., e na Praça Teodoro Mendes, s/n — Bloco externo do mercado Central-Macapá Ap., com o capital destacado para cada filial no valor de Cr\$-5.000,00

597/76 — CONSTRA — Sub-Empreiteiro Construções Transamazônica Ltda. (C.S. nº 574) 0710
Sede: Rua Tiradentes, 1.058 — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-50.000,00 para Cr\$-200.000,00. É admitido na sociedade Carlos Augusto das Chagas Rosas e retira-se Saburo Kuribafashi. Acréscimo no objetivo para: Construções civis em geral, construções de obras de arte, complementares, estudos e levantamentos topográficos.

Anotações

586/76 — P. N. Cunha (F.I. nº 0787) 0747
Sede: Rua Cândido Mendes, s/n.º — Bairro Comercial — Macapá Ap.
Assunto: Mudança de endereço da localidade de Pedra Branca, município de Macapá, para a Rua Cândido Mendes, s/n.º — Bairro Comercial — Macapá Ap.

594/76 — A. Rodrigues, Engenharia e Comercial (F.I. nº 0681) 0748
Sede: Av. Raimundo Álvares da Costa, 1011 Cental — Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$-225.000,00 para Cr\$- Cr\$-600.000,00.

Processo Julgado e colocado em Exigência pelo Plenário da Pauta do Dia 18.11.76.

593/76 — Cavalcante & Carvalho, Ltda. C. Social

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Convênio nº 004/76 que entre si fazem o Governo do Território do Amapá (GTFA) e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá (ACAR-Amapá) objetivando a ampliação da área de atuação e manutenção dos serviços de assistência técnica e extensão rural do Território Federal do Amapá.

Aos sete (07) dias do mês de dezembro do ano de mil, novecentos e setenta e seis (1976), o Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente de Governo, representado neste ato, pelo seu Governador Capitão-de-Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, nos termos dos itens III e XVII do artigo 18 de decreto-lei nº 411 de 08/01/1969 a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, doravante denominada simplesmente de ACAR-Amapá representada neste ato pelo seu Presidente Economista Antero Duarte Dias Pires Lopes, devidamente autorizado pelo Comitê Deliberativo da ACAR-Amapá, resolvem através do presente Termo Aditivo, incluir o que se segue, mantendo todas as cláusulas e condições do Convênio nº 004/76 de 16-02-76.

Dos Recursos

Cláusula Primeira — Complementar os recursos a que alude a cláusula quinta do Convênio nº 004/76, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiro), a conta do elemento de despesa 4.1.2.0 Serviços em Regime de Programação Especial, a serem entregues diretamente a ACAR-Amapá, quando da assinatura e publicação do presente Termo Aditivo, conforme empenho nº 1753.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 10 (dez) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Arthur Azevedo Henning
Governador do T.F.A.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Presidente

Testemunhas: Ilegíveis

Plano de Aplicação

APROVO:

Arthur Azevedo Henning
Governador

Plano de Aplicação referente ao Termo Aditivo do Convênio nº 004/76 de 16/02/76, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá (ACAR-Amapá).

Função — 07 — Desenvolvimento Regional
Programa — 13 — Organização Agrária
Sub-Programa — 021 — Administração Geral
Projeto — 1648 — Desenvolvimento do Setor Agropecuário
Elemento de Despesa — 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial

Fonte de Recursos — Arrecadação Própria
Valor do Recurso — Cr\$ 1.000.000,00

Nomenclatura	Valor - Cr\$	Total - Cr\$
— Pessoal	520.000,00	
— Material de Consumo	250.000,00	
— Serviços de Terceiros	100.000,00	
— Contribuição de Previdência Social	130.000,00	1.000.000,00

Jorg Zimmermann
Secretário Executivo ACAR-Amapá
Antero Duarte Dias Pires Lopes
Assessor de Planejamento G.T.F.A.

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 39/76

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e inscritas no serviço de cadastro do Governo (Divisão de Administração), que às 09:00 horas do dia 28 de dezembro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, à Rua General Rondon nº 1295, Im Macapá, Território Federal do Amapá, receberá propostas para instalação centralizada de oxigênio medicinal no Hospital Geral de Macapá e Hospital de Pediatria, de acordo com as condições e especificações do Edital.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou na Representação do Governo do Amapá, à av. Presidente Vargas 158 (Edifício Antônio Martins Jr.) sala 1.103, em Belém do Pará.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 1976.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente Comissão

Câmara Municipal de Macapá

Decreto Legislativo nº 12/76-CVMM

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Macapá estatui e eu promulgo o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º — Fica criado o Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, na forma do anexo que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 2º — Fica igualmente aprovado o Plano de Classificação de Cargos do referido organismo administrativo, na forma constante do citado anexo.

Art. 3º — Os servidores da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, com exercício na Casa mediante contrato sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, passará a integrar, automaticamente, o Quadro de Pessoal Permanente a que se refere este Decreto.

Art. 4º — O Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Macapá será preenchido gradativamente, dentro do Plano de Classificação de Cargos, de acordo com as necessidades administrativas do Poder Legislativo e recursos financeiros fornecidos pela Receita Municipal observando o disposto no Art. 55, item III, da Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

§ Único — Os cargos vagos de classe e série de classes serão preenchidos na forma do que estabelece o art. 97, §§ 1.º e 2.º e art. 108, 2.º da Constituição da República e demais diplomas legais que disciplinam o assunto.

Art. 5º — O funcionalismo da Câmara de Vereadores do Município de Macapá será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 6º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de 1.º de dezembro de 1976, revoga-

gadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Macapá, em 10 de dezembro de 1976.

Jarbas Ferreira Gato
Presidente

Bento Gões de Almeida
1.º Secretário

Estatuto da Sociedade de Saúde da Região do Rio Pedreira

Aprovado pela Assembléia Geral de Constituição, realizada no dia 07 de Novembro de 1976

(Continuação do número anterior)

§ 2º — A sociedade promoverá ainda mediante convênios ou acordos formais ou informais com entidades públicas ou privadas, o aprimoramento educacional e profissional de seus associados e ou de seus próprios empregados.

Capítulo III

Da Diretoria

Art. 3º — A Sociedade de Saúde da Região do Rio Pedreira, será dirigida por uma diretoria, composta de membros eleitos anualmente, na 1ª quinzena de dezembro.

1º — A diretoria é composta de 6 (seis) membros com as seguintes funções:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1.º Secretário
- d) 2.º Secretário
- e) 1.º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

Capítulo IV

Deveres da Diretoria

Art. 4º — São atribuições da diretoria:

1) Compete ao Presidente:

- a) Representar a sociedade jurídicas e extra-judicialmente nos âmbitos municipal, territorial, federal e junto aos estabelecimentos, bancários movimentando seus capitais.
- b) Dirigir e orientar a sociedade em todos os fins;
- c) Determinar as despesas, seus pagamentos e receber donativos dos poderes públicos e particulares;
- d) Presidir as reuniões e convocá-las quando necessário.
- e) Firmar convênios, acordos formais ou informais com entidades públicas e privadas, após aprovação em assembléia geral;
- f) Responder, conjuntamente com a diretoria, pela aplicação dos recursos financeiros da sociedade;
- g) Subscrever e encaminhar a prestação de contas a assembléia geral;
- h) Deliberar sobre os planos de trabalho do Mini-Posto, elaborados pela comissão de coordenação municipal do «Projeto de assistência médica simplificada para áreas rurais»;
- i) Contratar pessoas necessárias ao desempenho das atividades do Mini-Posto;
- j) Decidir com a diretoria a proposta de despesas da sociedade, submetendo à assembléia geral, até o dia 31 de janeiro;
- k) Informar às comunidades quanto aos trabalhos realizados e colher opiniões sobre os assuntos comuns da coletividade.

2) — Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Dinamizar os trabalhos do mini-posto juntamente com a orientadora de saúde local.

3) — Compete ao 1.º Secretário:

- a) Conservar em dia a escrita da localidade;
- b) Autorizar os registros dos associados;
- c) Informar à Tesouraria a admissão de novos associados e as demissões ocorridas;
- d) Lavrar e assinar as atas de reuniões.

(Continua no próximo número)

CONVÊNIO Nº 0028/76-CJ.

Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá — ACAR-Amapá, para os fins nele declarados.

Aos 16 dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e setenta e seis, em Macapá - Território Federal do Amapá, de um lado o Governo do Amapá, doravante denominado simplesmente de Governo, neste ato representado pelo Governador Capitão de Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, nos termos dos itens III e XVII do artigo 18.º do Decreto-lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969 e do outro lado a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá, doravante denominada simplesmente de ACAR-Amapá, representada neste ato pelo seu Presidente Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes, devidamente autorizado pelo Comitê Deliberativo da ACAR-Amapá, tem como certo e ajustados o presente Convênio, objetivando proporcionar assistência técnica e desenvolver a infra-estrutura de atendimento ao projeto de Desenvolvimento da Bubalinocultura do Território Federal do Amapá, consoante as cláusulas e condições seguintes:

I — Do Objetivo

Cláusula Primeira — O objetivo do presente Convênio é apoiar o Projeto de Desenvolvimento da Bubalinocultura do Território Federal do Amapá, através da Assistência Técnica efetiva e apoio administrativo, no que tange a aquisição de materiais, equipamentos, transporte e contratação de pessoal necessário ao desempenho das atividades, a cargo da ACAR-Amapá.

II — Da Vigência

Cláusula Segunda — O presente Convênio terá a vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial deste Território, até 31 de dezembro de 1977, podendo ser aditado em decorrência de acordo entre as partes.

III — Da Rescisão

Cláusula Terceira — Poderá ocorrer a rescisão do presente Convênio, em virtude de falhas insanáveis na sua execução, em face de disposições que o tornem impraticável ou por acordo entre as partes convenientes.

IV — Das obrigações

Cláusula Quarta — São obrigações do Governo:

- a) Incluir em seu orçamento, dotações destinadas a atender a execução do presente Convênio.
- b) Realizar a qualquer momento auditoria das contas da ACAR-Amapá, no que diz respeito a aplicação dos recursos, verificação da procedência, exatidão e adequação das despesas, consoantes aos termos e fins do presente Convênio.

c) Supervisionar os trabalhos, objetos do presente Convênio, através da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização do Território Federal do Amapá.

d) Prestar colaboração, que contribuam para o bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela ACAR-Amapá, no que tange as necessidades materiais e pessoais.

e) Promover a articulação dos trabalhos a cargo de Governar com os da ACAR-Amapá.

Cláusula Quinta — São obrigações da ACAR-Amapá:

a) Aplicar os recursos de acordo com os termos e fins do presente Convênio.

b) Contratar pessoal necessário ao bom desempenho das atividades a serem desenvolvidas.

c) Fazer aquisição de materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho dos serviços a serem executados, de acordo com os objetivos do presente Convênio.

d) Complementar os salários do pessoal posto a sua disposição, observando os níveis salariais da ACAR-Amapá.

e) Fornecer relatórios das atividades realizadas, balancetes mensais das despesas realizadas, destacando os beneficiários, bem como os respectivos extratos de conta bancárias.

V — Dos Recursos

Cláusula Sexta — O Governo contribuirá para a execução do presente Convênio com recursos no valor total de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros) oriundos do projeto 07130211648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuario - Arrecadação Própria (Indenização da Usina Coaracy Nunes) em duas parcelas.

a) Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) a serem entregues diretamente a ACAR-Amapá, quando da assinatura e publicação do presente Convênio, a conta dos elementos de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) conforme empenho nº 1757/76 e 4.1.2.0 - Serviços em Regime de Programação Especial, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) conforme empenho nº 1754/76.

b) Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros) a serem entregues até 31 de Março de 1977.

Cláusula Sétima — Para o exercício de 1977 serão alocados recursos oriundos do Projeto 07130211648 - Desenvolvimento do Setor Agropecuario - Arrecadação Própria (Indenização da Usina Coaracy Nunes), para fazer face aos gastos de transporte, apoio administrativo, assistência técnica, aquisição de materiais, equipamentos e pagamento de pessoal, necessários ao desempenho das atividades a cargo da ACAR-Amapá.

VI — Das Disposições Gerais

Cláusula Oitava — O pessoal contratado pela ACAR-Amapá, através deste Convênio, não terá nenhum vínculo empregatício com o Governo.

Cláusula Nona — Fica eleito o foro de Macapá - Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas suscitadas em virtude do presente Convênio, se esgotadas as vias amigáveis.

E por se acharem as partes assim justas e acordadas firmam o presente instrumento em 10 (dez) vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante assinadas.

Macapá, 16 de dezembro de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Governador do T.F.A.

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Presidente da ACAR-Amapá

Testemunhas: Eng.º Agr.º Júlio A. Horna Cantelli
Ilegível

Plano de Aplicação

APRÓVO:

Arthur Azevedo Henning
Governador do T.F.A.

Plano de Aplicação referente ao Convênio nº 0028/76-CJ firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Território Federal do Amapá — ACAR-Amapá, no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), objetivando proporcionar Assistência Técnica e desenvolver a Infra-Estrutura de atendimento ao projeto de «Desenvolvimento da Bubalinocultura» no Território Federal do Amapá.

Função — 07 — Desenvolvimento Regional

Programa — 13 — Organização Agrária.

Sub-programa — 021 — Administração Geral

Atividade — 1648 — Desenvolvimento do Setor Agro-Pecuário — Arrecadação Própria (Indenização da Usina Coaracy Nunes)

Elemento de Despesa — 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial

Discriminação das Despesas	4.1.2.0.	3.1.3.2.	4.1.4.0.	TOTAL
Pessoal	120.000,00	—	—	120.000,00
Mat. de Consumo	150.000,00	—	—	150.000,00
Serv. de Terceiros	—	300.000,00	—	300.000,00
Contr. de Previdência Social	30.000,00	—	—	30.000,00
Equip. e Instalações	300.000,00	—	—	300.000,00
Mat. Permanente	—	—	900.000,00	900.000,00
SOMA	600.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00

Jorg Zimmermann
Secretário Executivo

Júlio Armando Horna Cantelli
Secretário de Agricultura

VISTO:

Antero Duarte Dias Pires Lopes
Assessor de Planejamento do G.T.F.A.

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 25 de novembro de 1.976

Firma Individual

- 606/76 — João Sebastião de Oliveira 0951
Sede: Rua General Rondon, 390 Macapá - Ap.
Capital: Cr\$-10.000,00
Objetivo: Mercadoria com compra e venda de gêneros alimentícios em geral e demais artigos do ramo.
- 609/76 — Alfredo Ferreira 0952
Sede: Av. Antônio Coelho de Carvalho, 1.390 — Trem — Macapá - Ap.
Capital: Cr\$-30.000,00
Objetivo: Armazém com compra e venda de bijouteria e artigos de cosmético em geral.

Contratos Sociais

- 593/76 — Cavalcante & Carvalho Ltda. 0714
Sede: Centro Cívico de Vila Amazonas, s/nº — Santana — Macapá - Ap.
Capital: Cr\$-50.000,00 em 50.000 quotas; Dalila Aguiar Cavalcante, Cr\$-25.000,00 e Maria de Lourdes de Carvalho Cr\$-25.000,00
Objetivo: Armazém, perfumaria e miudezas em geral.
- 604/76 — SERMAC - Serviços Macapá Ltda. 0715
Sede: Av. Raimundo Álvares da Costa, 269 Macapá - Ap.

Capital: Cr\$-100.000,00 em 100 quotas; Sonia Regina Gomes Barbosa, Cr\$-50.000,00, João Batista Xavier do Rosário, Cr\$-25.000,00 e Mário Barbosa, Cr\$-25.000,00
Objetivo: Prestação de serviços de empreitas de locação de mão de obra civil, conservação e limpeza.

- 605/76 — Coelho & Cia. Ltda. 0716
Sede: Rua Cândido Mendes, s/nº. — Macapá — Ap.
Capital: Cr\$ 200.000,00 em 200.000 quotas; Dolores Pereira Coelho, Cr\$ 50.000,00 e J. Coelho, Cr\$ 150.000,00.
Objetivo: Compra e venda de confecções e demais artigos de vestuário.

Alteração Contratual

- 603/76 — Braga & Cia. (C.S. nº. 665) 0711
Sede: Av. Henrique Galúcio, 214 - Macapá - Ap.
Assunto: Criação de uma filial a Rua Eliezer Levy s/nº. Bairro Julião Ramos — Macapá Ap.; com o capital destacado no valor de Cr\$ 50.000,00.

Anotações

- 600/76 — Siloca Bacelar da Rocha 0749
Sede: Rio Matapi-Porto de Santana - Macapá — Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 300.000,00, Aumento de capital da filial de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 100.000,00 e mudança de endereço da filial para Av. Hildemar Maia, s/nº Macapá - Ap.

Processo julgado indeferido pelo Plenário na pauta do dia 25 de novembro de 1976.

- 601/76 — Francisco Sanches de Moraes F. Individual

2ª Circunscrição Judiciária

Comarca de Mazagão — AP

Citação por Edital

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Mazagão, Território Federal do Amapá, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que, por meio deste, cita com o prazo de sessenta (60) dias, para comparecer a este Juízo, as pessoas ausentes, incertas e desconhecidas, atualmente em lugar ignorado, para defesa dos seus direitos na ação ordinária de Usucapião que corre neste Juízo, movida por José de Brito Manso Flexa, único sócio responsável pela firma J. M. Flexa, estabelecida na praça desta cidade, referente aos imóveis denominados «SUMAUMA ou SAMAUMINHA» e «CAREPÊ», situados à margem direita do rio Vila Nova, neste município e comarca. — O presente edital será fixado em cartório e publicado no Órgão Oficial do Governo deste Território na forma da lei e seu prazo, que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os sessenta dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Mazagão, Território Federal do Amapá, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 1.976. Eu, Paulino de Carvalho Rola, escrivão, datilografei e subscrevo.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00